

**RESOLUÇÃO Nº 34/2022/CMDCA.**

**Dispõe sobre a elaboração de normas referente à utilização do FIA visando o financiamento da participação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros do CMDCA e membros da secretaria executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Palhoça.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, em conformidade

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei nº 3.994, de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação do FIA, em que uma das metas é a formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, trabalhadores das organizações governamentais e não governamentais com atuação na política da criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Determinar os seguintes critérios para utilização dos recursos do FIA visando o financiamento da participação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros do CMDCA e membros da secretaria executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Palhoça:

- a) Os solicitantes deverão encaminhar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da realização do evento, através de ofício/memorando, o pedido de participação em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA, juntamente com a inscrição, programação e valor do curso.
- b) No caso da utilização de transporte aéreo devem constar no pedido as seguintes informações: telefone, e-mail e data de nascimento.
- c) Após aprovado pela plenária do CMDCA, o solicitante deverá entregar preenchido o formulário de solicitação de diárias, no setor de compras da

Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma presencial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da participação do evento.

- d) Após o encerramento do evento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o solicitante deverá enviar para o CMDCA: comprovação de participação no evento (lista de presença), cópia do certificado da capacitação e relatório do evento com as seguintes informações: nome/tema do curso, nome do conselheiro que participou, dia, local e um relato sobre o curso.
- e) O descumprimento a que se refere o item anterior incorrerá no indeferimento da participação do solicitante nos cursos, seminários, fóruns entre outros eventos subsequentes.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 29 de novembro de 2022.

**Nizar Amin Shihadeh**  
Presidente do CMDCA/Palhoça